



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.288

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1953

DECRETO N. 1.243 — DE 6 DE ABRIL DE 1953

Reforma. "ex-officio", na graduação de cabo de fifeira, o soldado do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Rainmundo Soares da Silva.

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o que consta do processo n. 0271/53-Of. — S. I. J.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-officio", na graduação de cabo de fifeira, o soldado do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Rainmundo Soares da Silva, de acordo com o art. 333, § 1.º, letra a), combinado com o art. 349, letra a), da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de oitocentos cruzeiros ... (Cr\$ 800,00), ou sejam, nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00) anuais, de conformidade com o que precebia a letra a) dos arts. 349 e 350 da citada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 1.244 — DE 6 DE ABRIL DE 1953

Transforma em escolas reunidas as atuais escolas isoladas da Vila de S. João de Pirabas, Município de Salinópolis.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transformadas em escolas reunidas as atuais escolas isoladas da Vila de S. João de Pirabas, Município de Salinópolis, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário.

Art. 2.º Exercerá a função de encarregada do expediente das referidas escolas a professora que for designada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.245 — DE 6 DE ABRIL DE 1953

Transfere a escola de 1.ª entrância — padrão B, do lugar Jauacá, Município de Arariuna, para o lugar Tapera, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo à conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Jauacá, Município de Arariuna, para o lugar Tapera, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.246 — DE 6 DE ABRIL DE 1953

Transfere a escola de 1.ª entrância, do lugar Bracinho do Acaísal, no Município de Marapanim, para a povoação Vista Alegre, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo à conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Bracinho do Acaísal, no Município de Marapanim, para a povoação Vista Alegre, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Rodrigues da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Ourém, sede do município do

mesmo nome, 4.º distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1953

O **Governador do Estado:** resolve nomear Ladislau Duarte Souto para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Sousel, Município de Pôrto de Moz, vago com a exoneração de Jocelino Alvarez Rebelo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1953

O **Governador do Estado:** resolve nomear Antônio Felix Barbosa para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de tabelião de Notas e Escrivão do Cível e Crim e demais anexos em Pôrto de Moz, município do mesmo nome, 2.º termo judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1953

O **Governador do Estado:** resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Cabo, da Polícia Militar do Estado, Manoel Pereira Costa do cargo, em comissão, Comissário de Polícia em Miravais, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1953

O **Governador do Estado:** resolve nomear Theophilo Dutra Araújo Lameira para exercer, interinamente, o cargo de tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil de Nasimentos, Casamento e Óbitos na Vila do Mosqueiro, 3.º termo judiciário da Comarca de Iém, vago com o falecimento Luiz d'Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

O Governador do Estado:

Resolve nomear Pedro Rodrigues da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Ourém, sede do município do

Queluz (solicitando um auxílio ao Governo) — Junte-se ao expediente sobre a organização da proposta orçamentária desta Secretaria.

Em 6/4/53

Petição:

019 — José dos Santos Mon-

Sin, da Paróquia de São José de Iém (remetendo os documentos)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públcas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
E X P E D I E N T E
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :
OSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior :

Anual Publicidade	400,00
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respetiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públcas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afin de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

internamento do menor Deusdedito João Corrêa dos Santos Monteiro) — Chama-se o interessado, para que se lhe devolva a documentação inclusa, mediante recibo circunstanciado.

— 0113 — Maria Serafim de Sousa (remetendo os documentos de internamento dos menores : Esdras e Javam de Sousa Costa) — Chama-se a responsável para que lhe seja feita a entrega da inclusa documentação, mediante recibo discriminativo.

Ofícios :

— Sin, do Juiz de Direito da 6.^a Vara da Comarca da Capital (informação do D. P. sobre Adolfo Franco, depositário público, o qual se encontra de licença-saúde e a substituição de Olivia Almeida Franco) — A vista do que informa o Departamento do Pessoal, nada há que providenciar. Arquive-se.

— N. 16, da Loteria do Estado do Pará (anexo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia de importância de Crs 200.000,00, referente ao mês de março findante) — Agradecer e arquivar.

— Sin, do Instituto Santa Teresinha (JMJ) — Bragança — (acusava o recebimento da circular n. 5, sobre o auxílio que o Estado concedeu àquele Instituto, no corrente exercício) — Junte-se ao "dossier".

— N. 573, da Secretaria de Saúde Pública (comunicando haver sido designado o Dr. Henry Chercalha Kayath para prestar assistência médica aos internados do Asilo D. Macedo Costa) — Agradecer e arquivar.

— Sin, da Secretaria da Presidência da República (anexo a carta n. 35, de Izaura Vieira Barbosa, pedindo nomeação no cargo de servente no Fôsto de Puericultura a ser inaugurado nesta cidade) — Encaminhe-se à Legião Brasileira de Assistência, para as necessárias informações.

— N. 139, da Assistência Judiciária do Cível — Belém (publicação de edital de citação, sendo interessada Maria Julia da Silva Marques) — Remeta-se um original à Imprensa Oficial e outro à "A Província do Pará".

— N. 123, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o internamento do menor Felipe dos Reis naquele Educandário) — Autorizo o internamento. A Chefia do Expediente para os devidos fins.

— N. 37, do Educandário Monteiro Lobato (remetendo os documentos de internamento dos menores Bernardo Amântas e Raimundo Tavares da Silva) — Chama-se a responsável para receber a documentação inclusa, mediante recibo.

— N. 71, do Departamento Estadual de Segurança Pública (prestando informações sobre um automóvel marca "Autin", pertencente ao Estado) — Encaminhe-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— N. 267, do Juiz de Direito da 6.^a Vara da Comarca da Capital (informações sobre a compra de máquinas tipográficas feita pelo Estado à extinta firma Torres & Cia., nessa praça, prestadas pela Secretaria de Economia e Finanças e pela Diretoria do S. I. J.) — Encaminhe-se ao Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível desta comarca.

— N. 72, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicando sobre o recolhimento das prestações referentes aos empréstimos da Caixa Econômica Federal contraídos pelos ex-guardas civis Raimundo Conceição de Barros Pena e Raimundo Mário Além, recentemente nomeados motoristas daquela Departamento) — Ao conhecimento do Sr. Secretário de Economia e Finanças.

— Término de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará, e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo :

Aos 19 dias do mês de dezem-

bro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Abaetetuba, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições :

Cláusula Primeira — O Governo do Estado entrega, à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o auxílio recebido do Governo Federal de Crs 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquela Município. (Tucumanduba), consonte específica o acordado especial citado.

Cláusula Segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após à prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula Terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições parcentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950 no valor de Cr\$ 507.442,30.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula Quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, sómente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e

Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Abri — 1953 — 3

Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a fixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "Esta Escola está sendo construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal". Fina a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "Escola construída com recurso fornecido pelo Governo Federal".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 19 de dezembro de 1953.
— (aa) Stélio de Mendonça Mora, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Joaquim Mendes Contente, Prefeito Municipal de Abaetetuba.

Término de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois no Gabinete do Secretário do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n.º 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governorador e o Prefeito Municipal de Abaetetuba também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente término de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município, consoante especifica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de

Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura complementará o dispêndio com recursos próprios até ultimar a construção, sendo o expediente a importar a correspondência, até o final de Cr\$ 113.732,00, para amortização de seu débito de capital e juros, no Estado, no dia 31 de dezembro de Cr\$ 597.442,30.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em espécie com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as planas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, sómente poderão ser feitas mediante прávia e expressa autorização do Ministro de Estado da Educação e Saúde, devendo o expediente respeitivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a fixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "Esta Escola está sendo construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal". Fina a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "Escola construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado, adotará junto ao Ministério de Desportos (auxílio mensal) — Ao

Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso. Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 19 de dezembro de 1953. — (aa) Stélio de Mendonça Mora, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Joaquim Mendes Contente, Prefeito Municipal de Abaetetuba.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Exmo. Sr. General Governorador, em consonância com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 8/4/1953

Pará Club (auxílio) — Conceder Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Nicolau Conte (multa) — Atender, tendo em vista o alegado.

Domingos Hermes e Pimentel & Polaro — Deferido.

Instituto Lauro Sodré (diaristas pleiteando pagamento de repouso remunerado) — Solicitar crédito especial à Assembleia Legislativa.

Benevenuta Hall Pimentel Engelke (prorrogação de licença) — Indeferido.

Coletoria Estadual de Viseu — À Secretaria de Obras, Terras e Viação, para mandar examinar os prédios e opinar.

Pedro de Sousa (equiparação) — Deferido.

Departamento Estadual de Estatística (bolsa de estudos a funcionários Olivia Amorim Mac-Culloch) — Designar a funcionária indicada.

Exmo. Sr. General Governorador, em consonância com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 8/4/1953

João Furtado Teixeira (solicitando auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governorador, com o parecer desta Secretaria favorável à concessão de um auxílio de humilho cruzeiros.

Exmo. Sr. General Governorador, em consonância com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 8/4/1953

Asilo do Bom Pastor (pedido de material) — Ao D. M., para atender.

Procuradoria Fiscal — Declarar ciência à Diretoria da Imprensa Oficial.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 7 de abril de 1953	1.829.729,20
Renda do dia 8 de abril de 1953 ..	681.427,40
SOMA .. .	2.511.156,60

pagamentos efetuados no dia 8/4/1953 ..	349.590,20
SALDO para o dia 9/4/1953 .. .	2.161.566,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro .. .	996.202,20
Em documentos .. .	1.165.364,20

TOTAL .. .	2.161.566,40
Belém (Pará), 8 de abril de 1953.	

A. Nunes, tesoureiro — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 9 de abril de 1953

O Departamento de Despesa da SEEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL:

Policia Militar do Estado, Serviço de Educação Física, Serviço de Canto Orfeônico e Colégio Geral Bitencourt.

CUSTEIOS:

Asilo D. Macedo Costa e Hospitais de Isolamento.

DIVERSOS:

Antônio da Silva, Garage Popular, Dr. Antenor Farias de Araújo, Dr. Inácio Moura Filho, Dr. Pedro Mata de Oliveira Roma Junior, Confederação Espírita Caminhos do Bem, Paróquia de São José de Queluz, Martinho Matos Barbosa e Miguel Fernandes Costa Junior.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**
Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Benedita Freitas de Castro, reassumir o exercício de sua cadeira no lugar Nazaré do Fúgio, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Editorial de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data para a professora Maria de Nazaré Schurterzitz, reassumir o exercício de sua cadeira no Serviço de Educação Física, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Editorial de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Zélia Flexa da Silva, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Cuiaranana, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão

de conjugados geradores "Diesel", de potência nominal entre 100 e 400 KW, até um total de 1.200 KW.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, às treze horas, em uma das salas do Palácio do Governo, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Excelentíssimos Senhores General Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado; Doutor Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém; Doutor Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças; Engenheiro Camilo Pedro Nasser, Diretor do Departamento Municipal de Fórmica e Luz, bem assim os representantes das firmas concorrentes, foi realizada a reunião de abertura das propostas apresentadas, nos termos do edital publicado na imprensa diária desta capital, jornais "Folha do Norte", "Província do Pará" e "O Estado do Pará", edições dos dias vinte e vinte e três de fevereiro corrente, para aquisição, pelo Departamento Municipal de Fórmica e Luz, de Conjugados Geradores "Diesel", de potência nominal entre 100 e 400 KW, até um total de 1.200 KW. A hora supra mencionada, antes de ser iniciada a abertura das propostas, o Engenheiro Camilo Pedro Nasser, Diretor do Departamento Municipal de Fórmica e Luz, leu para os presentes o editorial de concorrência e forneceu esclarecimentos, declarando que os concorrentes que desejassesem melhores explicações poderiam solicita-las. O representante de "Worthington S. A. (Máquinas)", Engenheiro Ricardo Budrewicz, perguntou se realmente iriam ser adquiridos geradores no total indicado de 1.200 KW., lhe sendo respondido que essa aquisição dependeria de preço e possibilidades de adaptação à rede existente

nesta capital, não havendo, entretanto, a obrigação de ser adquirida a totalidade de KW. referida. Perguntou ainda o representante citado quais os princípios que seriam levados em conta na apreciação das propostas, sendo esclarecido que, nessa apreciação, será levado em consideração: a) qualidade do material; b) seu rendimento, facilidade de adaptação às necessidades do Departamento; c) maior possibilidade de aquisição de peças sobressalentes; d) rendimento econômico (consumo de combustível); e) condições de pagamento; f) prazo de entrega; g) possibilidade de vinda do material sem a interferência do Governo do Estado para conseguir licenças, divisas, etc. A terceira pergunta do mesmo representante foi referente ao prazo dentro do qual será dada a conhecer aos concorrentes a decisão da concorrência, recebendo a resposta de que a decisão será dada o mais breve possível, dentro do prazo máximo de dez dias. O representante de Martin, Representações e Comércio, S. A., Senhor Diltermundo Cabral, perguntou se o prazo estabelecido no edital, de entrega do material até quinze de maio do ano corrente, constitua questão fechada ou poderia ser dilatado. Respondeu o Diretor do Departamento Municipal de Fórmica e Luz que aquele prazo é improrrogável, em princípio, devendo, entretanto, ser considerado como questão preferencial. O representante de Brasil Extrativa, S. A. Máquinas e Motores, Senhor Francisco Miranda, perguntou se seriam tomadas em consideração as propostas chegadas fora do prazo do edital, sendo esclarecido que o prazo é condição preferencial, havendo a possibilidade de serem consideradas outras propostas, caso as entradas dentro do prazo não forem interessantes. Perguntou ainda se, na concorrência em questão, seria

respeitado o Código Puplica, mativa, ficando firmas concorrentes representar os doc pelo referido C da decisão final. Director esclarece concorrentes de entrega do n bem assim o s. Interrogados os sentes, se compeitar a cláusula que vencesse a necessidade um t cionar os traços dos motores. Atíssimo Senhor Estado deu ini propostas, que te ordem: P. Fournier (Mach Equipment), of jugado marca "Brasil Extrativa e Motores" propostas, a p cinco unidades "Superior", fab National Suppl segunda relativa "HMG", mod. — Martin, Rep mécio, S. A., propostas, a p dois motores m R4Z127, a segu mesma marca, t tempos, e a t dita marca, tip tempos; Quart S. A. (Máquina grupos "Diesel" "Worthington"; nio Saldaña de recendo, por p cinco grupos "por motores Sexta — M. A um motor "Dies Benz". As pri das foram rubri presentes, sende guinte comiss

Concorrente	N.º Unidades	Cap. Unitária	KVA Total	Preço US\$		Preço	N.º tempos	Ciclos	Voltagem	Cons gr/ho
				Total	Cr\$ 20,00 Por K.º					
Washington	2	276	552	Cr\$ 2.612.080,00	4.732,00	F. A. S. N. York	4	50	220 3	181
Sil Extrativa	1	160	160	660.000,00	4.125,00	CIF Belém	2	60	480 ou 220/127	170
Sil Extrativa A (I)	2	175	350	1.269.784,00	3.626,00	CIF Belém	4	60	480 ou 220/127 2400	17
Sil Extrativa B (II)	2	225	450	1.482.994,00	3.295,50	CIF Belém	4	60	480 ou 220/127 2400	17
Sil Extrativa C (III)	1	350	350	990.242,00	2.829,00	CIF Belém	4	60	480 ou 220/127 2400	17
Sil Extrativa A-B-C	5	2x175 2x225 1x350	150	3.743.020,00	3.254,80	CIF Belém	4	60		17
cosa costa 1 (I)	2	104	208	949.246,40	4.567,00	CIF Belém	2	60	127/220	17
cosa costa 1 (II)	2	132	264	1.059.466,40	4.015,00	CIF Belém	2	60	127/220	17
cosa costa 1 (I-II)	4	2x104	472	2.009.712,80	4.256,70	CIF Belém	2	60	127/220	17
cosa costa 2	1	212	212	865.700,00	4.083,40	CIF Belém	2	50	127/220	16
cosa costa 3	1	264	264	959.250,00	3.633,50	CIF Belém	2	50	127/220	16
cosa costa (2-3)	2	1x212 1x264	476	1.824.950,00	3.833,90	CIF Belém	2	50	127/220	16
Abreu	3	272	816	3.391.584,00	4.156,30			50	2400	
re Fournier	1	132	132	524.995,00	3.970,40	CIF Belém	4	50	127/220	
Saldaña Vasconcelos	5	60	300	1.500.000,00	5.000,00	Pôsto Rio	4		220/127	
Sil Extrativa (II-III)	3	2x225 1x350	800	2.473.236,00	3.091,50	CIF Belém				

contabilista afirma que as não apresentadas exigidas ocasião de encontro que os autorizam a ampliar a respeito daquele dia foram supervisão e exelentor do dia das seguintes:
Pierre Industrial con-
segunda Máquina duas
ente a marca de The
e a mar-
cerceira e Co-
no três
rindo a
g", tipo
tor da
de dois
otor da
de dois
ington,
do dois
marca
Anto-
os, ofe-
gráfica,
apostos
Albin";
decendo
"MWM-
presenta-
dos os
a se-
gamento
ma de energia elétrica, que é es-

Engenheiros Camilo Pedro Nasser, Hugo Canellas e Frederick Hutt, do Departamento Municipal de Fórmula e Luz, e os representantes do Governo do Estado da Prefeitura Municipal de Belém, respectivamente, Doutor Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, e Doutor Hamilton de Farias Moreira, Diretor Geral da Fazenda Municipal. A seguir, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo, para os devidos fins, lavrado o presente termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelos componentes da mesa. — (aa) General Alexandre Zácarias de Assumpção, Lopo Alvarez de Castro, Stélio Maroja e Camilo Pedro Nasser.

* * *

Concorrência para aquisição, pelo Departamento Municipal de Fórmula e Luz, de conjugados geradores "Diesel", de potência nominal entre 100 e 400 kw, até um total de 1.200 kw.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

1) MOTIVOS DA CONCORRÊNCIA

A presente concorrência foi aberta em virtude da aproximação do VI Congresso Eucarístico Nacional, que atrairá para esta Capital enorme quantidade de românticos, havendo a possibilidade da população de Belém ser aumentada, por ocasião da dita Festa Religiosa, em 50%. O consumo de energia, nessa circunstância, aumentará vertiginosamente, cabendo aos Poderes Públicos prover as necessidades, a fim de evitar que os visitantes de todo o Brasil e mesmo estrangeiros que estejam em Belém naquela oportunidade levem uma má impressão da cidade. Ademais, a solução do problema de energia elétrica, que é es-

perado com a instalação de Fórmula e Luz do Para, S.A., não pode ser obtida com brevidade, devendo, assim, aumentar-se, com novos geradores, o fornecimento de energia, até que aquela solução seja alcançada.

Os motores referidos no edital de concorrência são de limitada potência, em virtude de haver a intenção de aproveitamento posterior dos mesmos em cidades do interior, que muito lucrarão em bem-estar e utilização da indústria.

2) DADOS DO MATERIAL APRESENTADO

(Vide mapa anexo à presente exposição).

3) DADOS PREFERENCIAIS LEVADOS EM CONTA NA APROPRIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) qualidade do material; b) seu rendimento e facilidade de adaptação às necessidades; c) maior possibilidade de aquisição de peças sobressalentes; d) rendimento econômico (menor consumo de combustível); e) condições de pagamento; f) prazo de entrega; g) preço por kw; h) conjuntos apresentando potência total não inferior a 60% do máximo pedido no edital; i) grupos com características que permitem fácil manutenção e boa flexibilidade total da instalação; j) grupos que permitem uma instalação a mais homogênea possível; k) motores "Diesel" a 4 tempos; l) rotação máxima de 750 rpm, m) voltagem de geração alta (2.200 a 2.400 volts); n) frequência de 60 cps.

4) CLASSIFICAÇÃO DADA PELA COMISSÃO AS PROPOSTAS

a) "Brasil Extrativa — Máquinas e Motores S.A." — Itens II e III da proposta ou orçamento n. 1.300;

b) "Brasil Extrativa — Máquinas e Motores S.A." — Itens I e

III da proposta ou orçamento n. 1.300;

c) "Martin, Representações e Comércio S.A." — Propostas ns. 2 e 3;

d) "Martin, Representações e Comércio S.A." — Alternativas I e II da proposta n. 1;

e) "Worthington S.A. (Máquinas)".

5) MOTIVOS DA CLASSIFICAÇÃO ACIMA

A concorrente "Brasil Extrativa — Máquinas e Motores S.A." — (a) "Máquinas e Motores S.A." — oferece propostas cujo quadro comparativo anexo, é a que oferece propostas cujos particulares mais se aproximam dos dados preferenciais acima classificados, ou seja: seu preço por KW (condição primordial) é inferior ao dos demais concorrentes, preço este CIF Belém; seus motores, a 4 tempos, são de qualidade comprovada, consumo de combustível econômico, rotação satisfatória. Embora os motores sejam de capacidade diferentes, suas características mecânicas permitem fácil manutenção de rotina e boa flexibilidade de instalação. Ademais, dita concorrente é a única que apresenta propostas com frequência de 60 cps. e uma das poucas que oferecem alternativa para fornecimento de alternadores com voltagem de geração alta (2.400 volts), sem majoração no preço e no prazo de entrega. Classifica-se, ainda, como a que apresenta maior número de KW para entrega dentro do prazo estipulado.

A 2.ª colocada — "Worthington S.A. (Máquinas)", embora oferecendo um equipamento geral de comprovada qualidade (especialmente a parte elétrica), motores a 4 tempos, com uma potência total de 552 KW (o total mais elevado depois das 1.ª e 2.ª colocadas), apresenta, porém, um preço por KW muito elevado (relativamente), preço este que embora seja justificado plenamente pela qualidade do material e condições do fornecimento (usina completa), é, no entanto, proibitivo em face das condições financeiras atuais do Estado e do Município e do número de KW possíveis de serem adquiridos dentro dos limites rigorosamente estabelecidos por estas mesmas condições. Esta concorrente, em carta posterior, admite a possibilidade de fornecer alternadores com voltagem de geração alta (2.400 volts), salientando que, para isso, há a necessidade de ser alongado o prazo de entrega, inconveniente que não existe nas 1.ª e 2.ª colocadas.

Belém, 10 de março de 1953. — A Comissão de Julgamento: — Hugo Canellas — Frederick G. Hutt — Stélio Maroja.

Peso total	Rotação	Tempo entrega	Marca e tipo do Diesel	Condições de fornecimento	Potência unitária BHP	BHP Total	N.º cilindros	Diâmetro e percurso (BOREX STROKE)	Alternador
118,400	500	3 meses	"Worthington" tipo CC-6	Usina Completa 100%	400	800	6	10 $\frac{3}{4}$ "x14 $\frac{1}{2}$ "	345 KVA-PfO, 8 "G. Electric"
	450	"	"HMG" tipo 6-6	Completa	250	250	6		200 KVA-PfO, 8 "Garbe Eschmeyer"
	720	"	"Superior" tipo 40-S-6	Completa	260	520	6	8 $\frac{1}{2}$ "x10 $\frac{1}{2}$ "	160 KVA-PfO, 8
	720	"	"Superior" tipo 40-S-3	Completa	345	690	8	8 $\frac{1}{2}$ "x10 $\frac{1}{2}$ "	282 KVA-PfO, 8
	720	"	"Superior" tipo 40-SX-8	Completa	520	520	8	8 $\frac{1}{2}$ "x10 $\frac{1}{2}$ "	438 KVA-PfO, 8
	720	"		Completa		730			
	750	"	"Modag" R4Z127	Completa	160	320	4		130 KVA-PfO, 8 "A. VAN KAICK"
	750	"	"Modag" R5Z127	Completa			5		165 KVA-PfO, 8
	750	"		Completa					
	600	"	"Modag" R4Z133	Completa	320	320	4		265 KVA-PfO, 8
	600	"	"Modag" R4Z133	Completa	400	400	5		
	600	"			1x320 1x400	720			
	500	"	"MNM-BENZ"	Completa					
	600	"	"Duvant" tipo 4 VHK	Completa	200	200	4		165 KVA-PfO, 8
	1500	"		Completa			6		

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo que necessita a Inspetoria Regional do Fomento Animal e suas dependências:

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. n. 37 do Decreto-lei n. 2.208, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até 23 de abril de 1953, na Secretaria desta Inspectoria a inscrição e a concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências durante o exercício de mil novecentos e cinquenta e três, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da I. R. acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;

b) Certidão da Seção do Imposto sobre Renda, de estar quite com o referido imposto;

c) Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Constituição das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943;

d) Talão de Impostos Estaduais e Municipais;

e) Todos os demais documentos que o interessado julgar conveniente juntar. Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais sello de educação e saúde, todas datadas e assinadas com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem apresentadas.

TERCEIRA

O negociante que, legalmente negocia com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder de mais de dez por cento dos preços atuais da praça — Parágrafo 1º do artigo 51 do C. C. P. e art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo a Inspectoria se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados, de conformidade com o § 2º do art. 741 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes do decorrido quatro meses da data da inscrição, comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas após quinze (15) dias de despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o recorriente recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

SETIMA

Os fornecedores de artigos de

expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (folhas de livros, talão, impressos, etc.).

OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição será aplicada a penalidade de que trata a cláusula quarta.

NONA

As contas serão apresentadas em 4 vias até o dia 5 do mês seguinte ao do recebimento do pedido, para a devida classificação e conferência. O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, dentro de oito dias a contar da data da entrega da conta.

DÉCIMA

Os pedidos serão feitos por escrito pelo encarregado do Material, devidamente visado pelo Chefe da Seção Administrativa após a autorização do Sr. Inspetor Chefe, na proporção das necessidades que a I. R. julgar necessário, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação.

DÉCIMA PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transporte, seguros, fretes, capatacias, etc. a Inspectoria Regional (sede), não influindo no entanto essa despesa no preço dos artigos, por quanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam: guias de embarque, talões e capatacias, etc.

DÉCIMA SEGUNDA

As propostas serão, abertas cinco (5) dias após o término do prazo concedido para entrega das mesmas na sede da I. R. com a assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DÉCIMA TERCEIRA

Consta a presente concorrência de 18 grupos assim discriminados:

GRUPO 04 — Máquinas, motores e aparelhos, etc.

GRUPO 05 — Ferramentas e utensílios, etc.

GRUPO 06 — Material elétrico, refrigeração, fotográfico, etc..

GRUPO 09 — Material de ensino, insignias, bandeiras, etc..

GRUPO II — Mobiliário de escritório, de biblioteca, máquina, aparelhos e utensílios de escritório.

GRUPO 12 — Mobiliário especial, máquina, aparelho de utensílios de laboratório, gabinete científico ou técnico.

GRUPO 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, fichas, etc..

GRUPO 18 — Material de limpeza e conservação de veículos, máquina e aparelhos de instalações e artigo de iluminação.

GRUPO 19 — Combustíveis e lubrificantes, etc..

GRUPO 20 — Sobressalentes de máquinas, etc..

GRUPO 21 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais, material de caudaria, ou de uso zootécnico.

GRUPO 22 — Forragens, etc..

GRUPO 24 — Material de consumo e conservação e para serviço de acampamento.

GRUPO 25 — Matérias primas em geral.

GRUPO 26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, adubos, insecticidas, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.

GRUPO 28 — Vestuários, uniformes, equipamentos, roupas de cama, mesa e banho, tecidos, etc..

GRUPO 29 — Artigos para limpeza e desinfecção.

GRUPO 30 — Material para acondicionamento e embalagem.

DÉCIMA QUARTA

Os interessados encontrarão na Secretaria da I. R., das 7 às 13 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimentos para Alfândega, Impostos sobre a Renda, Delegacia do M. do Trabalho, etc..

Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal, 23 de março de 1953 —(aa) Ramiro Coutinho, presidente da C. C. A. P.—Visto: Mário Dias Teixeira, inspector-chefe.

(Ext. — Dias 27, 29|3—1, 2, 5, 7, 9, 10, 11 e 13|4)

c) as firmas estrangeiras apresentarão mais o DIARIO OFICIAL em que foi publicado o decreto autorizando a funcionar na República;

d) os recibos originais do último pagamento dos impostos federais, inclusive de renda, estaduais e municipais e o último recibo do pagamento das contribuições descontadas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões respectivas;

e) certidão dos 2/3 de empregados brasileiros, de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

f) certidão de pagamento do último exercício do imposto de indústrias e profissões;

g) prova de idoneidade profissional do concorrentes passada por certidão de repartição pública federal, estadual ou municipal;

h) recibo do pagamento do imposto de licença e localização;

i) recibo do pagamento do imposto sindical de empregadores;

j) recibo do pagamento do imposto sindical de empregados;

1) caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) em apólices da dívida pública, bonus, títulos ou em moeda corrente e legal do país, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia da inscrição;

II — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrição da mesma Divisão.

III — Os concorrentes deverão no local, dia e horas, acima determinados entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração de seu conteúdo o nome do proponente, as suas propostas em três vias, a primeira das quais devidamente selada, e todas datadas, assinadas, com a indicação do local dos respectivos escritórios, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza contendo as condições exigidas pelo presente edital, com a nomen-

Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Abri — 1953 — 7

clatura do material a ser fornecido, preços de unidade por extenso e em algarismos.

IV—Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu Regulamento, bem como às do presente edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital nem admitidas a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

V—As propostas dos concorrentes inscritos na forma da cláusula I, deste edital, serão no local dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

VI—Por ocasião da apresentação das propostas será também entregues o conhecimento da caução provisória de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia do mesmo, caução essa que reverterá em benefício da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo que for marcado. Essa caução deverá ser feita até 2 (dois) dias pelo menos antes da realização da concorrência.

VII—O contrato que for celebrado se tornará efetivo logo após sua celebração, quando começar-se á contar o prazo para a conclusão do fornecimento.

VIII—Fica reservado, ao Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, a faculdade de anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

IX—O fornecimento será de UMA MÁQUINA PEFURATRIZ PARA POÇOS DE ÁGUA, com as seguintes características:

- a) Tipo : Percussão ;
- b) Capacidade : 150 metros de profundidade ;
- c) Diâmetro das perfurações ;
- d) Motor : Gasolina ;
- e) Montagem: Sobre chas-

sis rebocável ;
f) Transmissões : A corrente ;

g) Ferramentas : Jogo completo para perfurações nos diâmetros de 12" e 10", as hastas deverão ser fornecidas em dôbro.

Tubos de perfuração e ferramentas de extração :

A máquina deverá ser acompanhada de tubo de perfuração nos diâmetros de 12" e 10" numa extensão de 200 mts. para cada tipo e, em seções máximas 3,5 metros, com luvas respectivas. Deverá ser fornecido tôda a ferramenta de extração de tubos de perfuração. Serão fornecidos em dôbro para cada diâmetro, as cortadeiras e cabeças protetoras para cravação..

Ferramentas de pesca : Deverá ser fornecido equipamento completo para pesca de ferramentas e tubos de perfuração.

Equipamento de Limpeza de poços :

Deverá ser fornecido equipamento para limpeza e conservação de poços já perfurados.

X—A proposta deverá conter, separadamente, o preço para o fornecimento da máquina perfuratriz para poços de água e suas características, tubos de perfuração e ferramentas de extração, ferramentas de pesca, equipamento de limpeza de poços, conforme especificação constante do item IX.

XI—O será para fornecimento imediato.

XII—O pagamento será efetuado logo após a fornecimento.

XIII—Ao Comando do 4º Distrito Naval competirá a fiscalização do fornecimento.

XIV—Para melhores detalhes sobre o fornecimento, a Divisão de Fazenda do Comando do 4º Distrito Naval atenderá os Srs. concorrentes, diariamente, das 14,00 horas às 15,30 horas.

Comando do 4º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), em 8 de abril de 1953. — Oídio Pereira dos Santos Junior, 1º tenente (IM)—Fiel do Pagger Geral da Marinha no impedimento Cleóphas Dias Costa, capitão, tenente (IM—Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext.—Dia 9|4)

CEMÉTÉRIO SANTA ISABEL DA VILA DE ICOARACI

De ordem do Sr. Subprefeito Municipal de Icoaraci, ficam convocados todos os responsáveis pelas sepulturas temporárias, que já excederam de seis (6) anos de enterro, para no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data desta publicação, a comparecer nesta

Necrópole, a fim de legalizarem as mesmas; findo o prazo serão as mesmas escavadas para novos sepultamentos.

Cemitério Santa Isabel, 7 de abril de 1953. — (a) Vitor Ramos, zelador.

(G — Dias 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20|4 — 5, 6, 7, 8, 9 e 10|5 — 1, 2, 3, 4, 5 e 6|6)

ANÚNCIOS

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A

"MARCOSA"

2.ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 30 de março passado, convidamos os Srs. Acionistas para nova reunião a realizar-se a 17 de abril corrente, em nossos escritórios à Rua Gaspar Viana ns. 124|126, cujos fins são os de que tratam os arts. 100 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais o que ocorrer..

Pará, 4 de abril de 1953. — Martin, Representações e Comércio S/A — "Marcosa" — (aa) Mario Sarmanho Martin, Diretor-Presidente; Mario Silvestre, Diretor-Vice-Presidente; Dilermando Guedes Cabral, Diretor-Gerente.

(Ext. — Dias 9, 11 e 14|4)

AUTO VOLANTE S. A.

Assembléia Geral Extraordi-

nária

Convido os senhores Acionistas de AUTO VOLANTE S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no pró-

ximo dia 17 do corrente às dez (10) horas, na sede da

sociedade à Praça da Repú-

blica ns. 3|7, a fim de deli-

berar sobre os seguintes as-

suntos :

a) Alteração dos Estatutos

b) Aumento de Capital

c) Eleição do novo corpo

dirigente

d) O que ocorrer.

Belém, 8 de março de 1953.

— (a) Augusto Fernandes de

Araújo, diretor-presidente.

(Ext. — 9, 10 e 11|4|953)

LOJAS RIANIL — PARA

S. A.

Assembléia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de abril, às 20 horas,

na sede, à Rua dos Jurunas

n. 479, nesta capital, a fim de

deliberarem sobre :

a) Relatório da Diretoria,

Balanço, Conta de Lucros e

Pérdas e Parecer do Conselho

Fiscal, referentes ao exercício

de 1952 ;

b) eleição do Conselho Fis-

cal para o exercício de 1953-

1954 ;

c) o que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1953.

Edgar Proença—Diretor Pre-

sidente

Conselheiro João Alfredo n.

49, com o fim de tomar co-

nhecimento do balanço en-

cerrado em 31 de dezembro

de 1952, o parecer do Conselho

Fiscal, o Relatório da Direto-

ria sobre o movimento co-

mercial de 1952 e eleger a

Diretoria para o triênio de

1952 a 1955 e o Conselho Fis-

cal para este exercício.

Belém do Pará, 6 de abril

de 1953.

Os Diretores :

Paulo Gondim de Abreu

José Miguel Teixeira Rego

Abel Peixoto de Vascon-

celos

(Ext. — 9, 10 e 11|4|953)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

(SISA)

Comunicamos aos senho-

res Acionistas que se acham

à sua disposição, na sede so-

cial, à Av. Cipriano Santos,

2|10, o Relatório, balanço e

conta de lucros e perdas re-

ferentes ao exercício de 1952,

apresentados pela Diretoria

e o respectivo parecer do

Conselho Fiscal.

Belém, 6 de abril de 1953.

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

— (a) Acácio J. F. Sobral,

presidente.

(Ext. — 10, 14 e 16|4)

RÁDIO CLUBE DO PARA,

S/A.

Assembléia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Convidam-se os senhores

acionistas a se reunirem em

Assembléia Geral Ordinária

no dia 15 de abril, às 20 horas,

na sede, à Rua dos Jurunas

n. 479, nesta capital, a fim de

deliberarem sobre :

a) Relatório da Diretoria,

Balanço, Conta de Lucros e

Pérdas e Parecer do Conselho

Fiscal, referentes ao exercício

de 1952 ;

b) eleição do Conselho Fis-

cal para o exercício de 1953-

1954 ;

c) o que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1953.

Edgar Proença—Diretor Pre-

sidente

(Ext.—Dias 2, 7 e 9|4)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1953

NUM. 3.820

PROCLAMAS
Fago saber que se pretendem casar o Sr. Odorino José da Silva Romeiro e a senhorinha Adalcinda Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta, Passagem Bom Jesus, 17, filho de João da Silva Romeiro e de Dona Felipa Gonçalves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, funcionária do D. E. R., domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 344, filha de Luiz Soares de Queiroz e de Dona Rainhunda Santos de Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T — 4989 9 e 164 Cr\$ 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Mario Fernando Nery e a senhorinha Raphaela Lauria Franco da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Itacoatiara, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Frei Gil de Vila Nova, 181, filho de Joana de Andrade Figueira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Piedade, 307, filha de Manoel Fernandes da Costa e de Dona Aurora Franco da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T — 4990 9 e 164 Cr\$ 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ferreira Mota e Dona Maria de Lourdes Baião da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 163, filho de Joaquim Manoel Mota e de Dona Maria Ferreira Mota.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 163, filha de Manoel Moreira da Silva e de Dona Rainhunda Baião da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

EDITAIS JUDICIAIS

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T — 4989 9 e 164 Cr\$ 40,00)

CITACÃO CITAÇÃO

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível, em pleno exercício cumulativamente da 1.ª Vara e privativa de órfãos, ausentes e interditados, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecerem, que tendo o cidadão Ernani Rezende da Silva, inventariante dos bens ficados por falecimento de Oséias Cavaleiro da Silva, cujo inventário corre por este Juizo e cartório da 1.º Ofício e de órfãos, requerido a citação de Dona Luiza Rezende da Silva, brasileira, de prendas domésticas, que segundo consta, se acha em lugar incerto e não sabido, cito pelo presente edital a aludida Senhora Luiza Rezende da Silva, para habilitar-se no prazo de 20 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, e requerer o que fôr a bem de seus direitos.

E, para que não alegue ignorância, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1953. Eu, Moacyr Santiago, escrivão o subscrevi — (a) João Bento de Sousa.

Visto. Esta conforme o original — Moacyr Santiago

(T. 4998 — 9/4/53 — Cr\$ 150,00)

JUIZ DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL

2.º Pretoria

CITACÃO

O Dr. Ernani Garcia, 2.º Pretor da Vara Criminal, faz saber, aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foram denunciados Izaias Pinheiro de Souza e Sandoval Gomes da Silva. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 6 dias do mês de abril de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

a primeira não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expediu-se o presente edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 25 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de que é acusada.

Repartição Criminal, em Belém do Pará, 8 de abril de 1953: Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

CITACÃO

O Dr. Ernani Garcia, 2.º Pretor Criminal, faz saber, aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foram denunciadas Conchita Costa Carvalho, cearense, solteira, de 22 anos de idade, doméstica, residente à Rua General Gurjão n. 124 e Maria Florentina de Oliveira, paraeense, solteira, de 24 anos de idade, doméstica e residente à mesma rua n. 139, como incursas nas disposições penais do art. 129 do Código Penal. E, como

Repartição Criminal, em Belém do Pará, 8 de abril de 1953: Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Substituição de título

Fago saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Geminiano de Souza Figueira, portador do título n. 39.943; Misael Bendelack, portador do título n. 2.970; Nazaré Michel Nicolau Bendelack, portador do título n. 63.763; Otilia Teixeira de Oliveira, portadora do título n. 40.128 e Tiago Pereira Valente, portador do título número 18.571. E, para constar, mandei passar o presente edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona—Belém, 6 de abril de 1953.—Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Retificação de nome e filiação

Fago saber a quem interessar possa que a cidadã Nemésia Pereira de Oliveira, portadora do título eleitoral n. 13.614, requereu a este Juizo retificação de seu nome e de seus genitores no referido título. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 6 dias do mês de abril de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.